



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, resolve formalizar a seguinte termo para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da Av. Antônio Solé – Núcleo Urbano de Bannach – PA, que será executada no regime de empreitada por **preço global**, conforme recursos oriundos de convênio de procedimento simplificado para pavimentação urbana, processo SEI: 59553.000758/2017-91.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto acima descrito é de suma importância para a população, pois é a principal via de acesso à Cidade toda a população de Bannach, tendo em vista que a Av. Antônio Solé é uma via coletora que liga os fluxos da cidade a diversos pontos importantes da cidade, como por exemplo a BR-158, centro comercial, entre outros. O acesso a esta via facilita o deslocamento da população para várias ruas e avenidas importantes da cidade, facilitando o fluxo da população.

3 – LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra objeto da presente licitação será executada na sede da cidade de Bannach - PA.

3.2. O prazo de execução e entrega da obra será de 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



4.2. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. Todas as empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado pelo seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com o CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2. A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

7.3. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Corrigir às suas expensas, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da obra.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço.

8.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.



8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, se a mesma estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços, o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

9.2. Após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver, sendo a mesma sanada pela contratada, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.3. Após o recebimento definitivo da obra, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente, e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de referencia;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA para a execução da obra será de R\$ 1.499.609,62 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta dos recursos oriundo de convênio de procedimento simplificado para pavimentação urbana, processo SEI: 59553.000758/2017-91, com contrapartida de recursos próprios do município nas seguintes dotações orçamentarias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos; 15.451.0030.1023 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e Instalações conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2018.



14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização da obra e pelo responsável técnico da contratada.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

15 – ANEXOS

15.1. Anexos a este estão:

- a) Planilha Orçamentária
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- d) Projetos / planilhas de composição de preços unitário/ composição de custo de mão de obra/ composição BDI.